



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI nº 018/87

Complementar Convênio.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a complementar a verba do convênio 106/86 conforme discriminação abaixo: no valor de Cz\$ 81.000,00 (oitenta e um mil / cruzados).

I - Construção -

Escola Unidocente Corrego do Meio Cz\$ 25.000,00

Escola Unidocente Corrego do Cavalo..... Cz\$ 35.000,00

II - Ampliação e reforma -

Escola Unidocente Santa Leocadia..... Cz\$ 12.000,00

Escola Unidocente Terra Fresca..... Cz\$ 7.000,00

III - Reparos -

Escola Unidocente Corrego Dezoito..... Cz\$ 6.000,00

Escola Unidocente Cacimba..... Cz\$ 6.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão à conta de dotações orçamentárias prevista no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua.....